

GR-605  
JRFF/mvp

Senhor Procurador-Chefe

1. Por força da Lei nº 1744, de 21.3.78 (publicada no Diário Oficial do Estado de 22.8.78) ficou a Fazenda do Estado autorizada a transferir, por escritura de doação, à Universidade de São Paulo gleba de terras situadas no município de Itatinga, componentes da mata denominada "Horto de Itatinga", para ser utilizada no Serviço de Pesquisa em silvicultura da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", de Piracicaba. A USP está aguardando providências por parte da ATL no sentido da devolução do processo à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, para a final lavratura da escritura definitiva.

2. Consta que a CAIC e a FEPASA exercem, por atribuição da Fazenda do Estado a mera administração da mata, sem, todavia, poderes para dispor dela. No entanto, a FEPASA acaba de abrir concorrência para fornecimento de madeira, o que, como se vê, extravasa sua atividade de administração.

3. Não estando a USP ainda investida na posse do referido imóvel (pois aguarda a lavratura de escritura de transferência do domínio) acha-se impossibilitada de tomar as providências urgentes e necessárias tendentes a obstar a realização da referida concorrência que produziria a predação de vultosa porção daquela mata, de valor ecológico e científico inestimável.

Assim sendo, apresso-me em comunicar o fato a Vossa Excelência, solicitando-lhe se digne determinar as urgentes providências cabíveis, para que se impeça a consumação irremediável de iminente dano, pelo menos nesse período em que continua ainda essa digna Procuradoria, pela Fazenda do Estado, responsável pela referida gleba.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

WALDYR MUNIZ OLIVA  
Reitor

c.c.: Presidente da FEPASA e  
A.T.L.

Excelentíssimo Senhor  
Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário  
do Estado  
CAPITAL